

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.422/2021**

**ÓRGÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Objeto:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR INTERESSADOS  
PARA VENDA E DOAÇÃO DE PESCADOS NO EVENTO “PEIXE  
SANTO” QUE OCORRERÁ NOS DIAS 31 DE MARÇO A 02 DE  
ABRIL DE 2021.**

**Data da Abertura: Até 16:00h (dezesesseis horas) do dia 22 de março de 2021.**

**End. para  
retirada do  
Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>  
\*Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

**Informações:**

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br)

## SUMÁRIO

1	PREÂMBULO .....	3
2	DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO .....	3
3	DO OBJETO.....	3
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
5	DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO .....	7
6	DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS .....	8
7	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
<b>ANEXOS .....</b>		<b>11</b>
ANEXO I –DO TERMO DE REFERÊNCIA .....		11
1	DO OBJETO:.....	11
2	DO PROJETO:.....	11
3	DA JUSTIFICATIVA: .....	11
4	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
5	DO EVENTO .....	12
6	DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO.....	13
7	DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:.....	13
8	DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO .....	14
9	DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA .....	15
10	DA FISCALIZAÇÃO .....	15
11	DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTERESSADOS .....	16
12	DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ .....	17
13	DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	17
14	DAS ESPECIFICAÇÕES DO PESCADO .....	18
15	DAS PENALIDADES:.....	18
16	DECLARAÇÃO:.....	19
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO .....		20
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....		22
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO .....</b>		<b>23</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....</b>		<b>24</b>
1	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .....	24
2	CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	24
3	CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO .....	24
4	CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	25
5	CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL .....	25
6	CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	26
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO .....	26
8	CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ .....	27
9	CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	27
10	CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	28
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	28
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO .....	28
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE .....	29
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO .....	29

## 1 PREÂMBULO

**1.1** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com o apoio da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, mediante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº 458/2020, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMC**, conforme exigências descritas neste Edital e seus anexos.

## 2 DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

**2.1** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s), com a respectiva firma reconhecida em cartório.

**2.2** O Credenciamento e o envelope contendo os Documentos de Habilitação e Formulário de Requerimento deverão ser entregues **à Presidente da Comissão Permanente de Licitação até às 16:00 (dezesesseis horas), do dia 22 de março de 2021 - Fuso horário de Cuiabá/MT, diretamente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT - Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. Endereço: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar - Centro - Cuiabá/MT.**

**2.3** O prazo máximo para credenciamento será da data da publicação do presente edital até o dia 22 de março de 2021.

## 3 DO OBJETO

**3.1** O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para credenciar interessados para venda e doação de pescados no evento “Peixe Santo” que ocorrerá nos dias 31 de março a 02 de abril de 2021.

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta.

**4.2** Somente serão admitidas a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

**4.3** Os interessados em participar do credenciamento deverão fazê-lo em conformidade com as exigências do item abaixo:

### 4.4 DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

**4.4.1** Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua

autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível.

**4.4.1.1** O formulário de requerimento e os documentos deverão ser entregues a partir da publicação do aviso de Chamamento Público, que será divulgado pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.

#### **4.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.4.2.1** O interessado deverá apresentar com o formulário de requerimento os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG ou documento pessoal oficial com foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) CPF e RG ou documento pessoal oficial com foto dos representantes legais, com poderes de representação, devidamente comprovados;
- d) CNPJ;
- e) Selo de qualificação - SIF, SISE e/ou SIM ou nota fiscal de que efetuou compra do pescado em estabelecimento que possua Selo de qualificação - SIF, SISE e/ou SIM;
- f) Declaração de que (MODELO ANEXO IV):
  - f.1) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
  - f.2) Tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

PARA OS INTERESSADOS EM VENDER, DECLARAR, TAMBÉM QUE:
  - f.3) Venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e
  - f.4) Possui no mínimo, 20(vinte) toneladas de pescado (tipo redondo - **pescados** como o **tambaqui**, o **pirapitinga**, o **pacu** e seus híbridos) para a venda durante todo o evento.
- g) Apresentar Certidão de Regularidade Municipal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos), devidamente vigentes.

#### **4.5 DO EVENTO:**

**4.5.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do projeto, o interessado deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**4.5.2** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br)

**4.5.3** É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Cuiabá. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.

**4.5.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas, que possam surgir.

**4.5.5** O evento ocorrerá nos 3 (três) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 31 de março de 2021 e 01 e 02 de abril de 2021.

**4.5.6 O Peixe Santo ocorrerá na quarta-feira (31/03/2021), das 8 às 18 horas; na quinta-feira (01/04/2021), das 8 às 19 horas e na sexta-feira Santa (02/04/2021) das 8 às 12 horas.**

**4.5.7** As vendas deverão ocorrer unicamente pelo sistema “drive thru”.

**4.5.8** Cada carro, que quiser comprar, poderá levar apenas 5 (cinco) peixes, por “drive thru”.

**4.5.9** Os 4 (quatro) pontos de comercialização “drive thru” serão distribuídos por sorteio, dentre os interessados, e serão localizados no (a):

- a) Parque Tia Nair;
- b) Centro de Eventos Pantanal;
- c) Centro Cultural Silva Freire;
- d) Associação dos Criadores de Mato Grosso (ACRIMAT).

**4.5.10** O sorteio se dará no primeiro dia útil, subsequente à homologação do presente Chamamento Público, na Secretaria de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**4.5.11** Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 4 (quatro), o sorteio se dará da forma estipulada no item 4.7 do presente edital, podendo cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.

**4.5.12** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, por ponto.

**4.5.13** Os casos omissos, nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

#### **4.6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:**

**4.6.1** Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, e encaminhados para a Comissão Julgadora, composta pelos servidores da SMATED: Silvia Dorilêo Lima, CPF: 935.159.791-15, matrícula: 4859071; Diogo Lima Braga do Nascimento, CPF: 053.675.454-32, Matrícula: 4040313 e Naira de Rezende Oliveira, CPF: 033.643.631-96, matrícula: 4898776, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público;

**4.6.2** O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição para participar do Projeto Peixe Santo, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Parceria com o Município de Cuiabá.

**4.6.3** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos.

**4.6.4** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**4.6.5** Serão aceitos, a totalidade de 4 (quatro) parceiros para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

**4.6.6** Este Chamamento também credenciará quaisquer interessados que quiserem doar no mínimo 350 unidades ou 420 kg de pescado.

**4.6.7** Caso haja mais do que 4 (quatro) interessados para venda, serão utilizados para fins de seleção, os seguintes critérios:

a) **Ordem de precedência do protocolo de toda documentação exigida no capítulo 4.4;**

**4.6.8** Os interessados na doação deverão assinar o termo de contrato e cumprir a obrigação exigida no item 4.4.2 de “a” a “e” deste termo;

**4.6.9** Concluída a análise pela SMATED, dos requerimentos e documentos, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, elaborará o Termo de Homologação do Chamamento Público nº 001/2021/PMC contendo a lista dos interessados credenciados.

**4.6.10** Após a publicação do Termo de Homologação do Chamamento Público nº 001/2021/PMC, devidamente assinado pelo Secretário da Pasta demandante, não caberá desistência por parte dos interessados credenciados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão.

**4.6.11** Os interessados credenciados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

**4.6.12** A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação. Nesse caso, o Município de Cuiabá realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados credenciados, para assinatura do Termo de Parceria, em igual prazo e nas mesmas condições.

**4.6.13** Farão parte do Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

#### **4.7 DO SORTEIO:**

**4.7.1** Após a assinatura do Termo de Parceria, os interessados credenciados serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para em dia, hora e local determinados comparecerem em Reunião Pública, realizada pela Comissão Julgadora da SMATED, informada no item 4.6.1, para realização de sorteio, em ato público, dos locais de venda que serão destinados a cada Parceiro.

**4.7.2** O sorteio será realizado, pela Comissão Julgadora na presença dos interessados credenciados ou seus representantes.



**4.7.3** Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante do contrato, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.

**4.7.4** A eventual ausência dos interessados credenciados, devidamente cientificados da realização do sorteio, não implicará em nulidade do ato.

#### **4.8 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO:**

**4.8.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de Parceria.

**4.8.2** Somente serão admitidas a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO dos interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

**4.8.3** Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**4.8.4** Poderão participar da seleção os interessados que possuam, preferencialmente, sua sede no Estado de Mato Grosso e desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:

**4.8.4.1** Possuam os documentos de habilitação;

**4.8.4.2** Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou, possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);

**4.8.4.3** Vendam o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no anexo I.

**4.8.4.4** Possuam, no mínimo, 20 (vinte) toneladas de pescado (tipo redondo - **pescados** como o **tambaqui**, o **pirapitinga**, o **pacu** e seus híbridos) para a venda durante todo o evento.

## **5 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**5.1** É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Cuiabá, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

**5.2** Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, e encaminhados para a Comissão Julgadora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público.

**5.3** O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de **CONCESSIONÁRIO** em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração

do Termo de Contrato (expedido pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos) com o Município de Cuiabá.

**5.4** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos.

**5.5** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**5.6** A decisão que indeferir o requerimento do interessado na CONCESSÃO será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Cuiabá.

**5.7** Para fins de avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), serão considerados os seguintes critérios pela Comissão:

**5.7.1 Por ordem de chegada com a documentação correta.**

**5.8** Concluída a análise da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, feita a análise de deferimento ou indeferimento pela Comissão Julgadora da SMATED, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC por meio da Comissão Permanente de Licitação, elaborará Termo de Adjudicação do Chamamento nº 001/2021/PMC contendo a lista dos interessados credenciados classificados, com a respectiva ordem de classificação crescente, conforme atendimento ao Edital.

**5.9** Após a publicação do Termo de Adjudicação do Chamamento nº 001/2021/PMC, devidamente assinado pelo Secretário da Pasta, não caberá desistência por parte dos interessados credenciados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão.

**5.10** A formalização do Termo de Contrato será efetuada com o interessado credenciado que atender aos critérios do presente Edital, se necessário, passará, após a celebração do referido Termo, a se valer para todos os direitos do contrato.

**5.11** O(s) interessado(s) que tiver(em) seu requerimento aprovado, será(ão) classificado conforme ordem de chegada, sendo comunicado através dos meios de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua convocação, sob pena de decair o direito do contrato.

**5.12** A falta de assinatura do Contrato por parte do interessado credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido nesse Edital, implicará em sua imediata eliminação. Nesse caso, o Município de Cuiabá realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, nas mesmas condições do primeiro classificado, das demais empresas para a assinatura do Termo, que terão igual prazo, não se eximindo o interessado credenciado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

**5.13** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

**5.14** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

## **6 DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS**

**6.1** A contratação, objeto do presente edital, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus para o Município de Cuiabá e suas Secretarias inerentes.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A apresentação da proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constante neste Edital arcando o proponente em caso de



desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência, conforme sanções estabelecidas na minuta do contrato.

**7.2** A execução fica condicionada a autorização pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e posterior liberação de todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento.

**7.3** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, se reserva o direito de solicitar informações e dados ou de adequar os projetos apresentados, em conteúdo, forma, ou quantidade visando contemplar o interesse público.

**7.4** É facultada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**7.5** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termo do artigo 49 da Lei 8666/93.

**7.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93.

**7.7** Os interessados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **credenciado** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**7.8** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao **ÓRGÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.9** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Municipalidade.

**7.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**7.12** Os Interessados poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br), link: serviço/licitações (sem custos).

**7.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**7.14** Aos casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

**7.15** Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é **CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA**, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei nº. 2.848/40 (Código Penal).

**7.16** São partes integrantes deste Edital:



- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário de Requerimento;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declarações Diversas
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato de Concessão

Cuiabá (MT), 15 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira  
**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**ANEXOS**

**ANEXO I –DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/SMATED/2021**

**1 DO OBJETO:**

Chamamento Público para credenciar interessados para venda e doação de pescados no evento “Peixe Santo” que ocorrerá nos dias 31 de março a 02 de abril de 2021.

**2 DO PROJETO:**

O “Peixe Santo” é um Projeto que fora criado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, em 1992, com o intuito de fomentar a comercialização de peixes criados em viveiros.

O sistema de cultivo em viveiro trouxe consigo preços mais acessíveis, para a comunidade, em relação ao peixe de rio.

Na Semana Santa, havia escassez de comercialização de peixe de rio, devido ao grande consumo, pelo povo cuiabano, e por isso, o Peixe Santo veio para proporcionar a chegada do peixe à mesa da população, com um menor preço.

Atualmente, há também o intuito de conscientizar a população e incentivá-la a consumir peixes de estabelecimentos credenciados nos SIF, SISE ou SIM.

Pelo fato de o Projeto ocorrer há quase 30 (trinta) anos, já virou tradição na Capital Mato-Grossense, sendo um evento que reúne, todos os anos, milhares de participantes, resultando no crescimento significativo do comércio de peixes, atingindo, em 2018, cerca de 140 (cento e quarenta) toneladas.

No ano de 2021, o Peixe Santo não ocorreu, em razão das normas de enfrentamento ao novo Corona Vírus – COVID 19.

Este ano, para manter a tradição e para evitar aglomerações, a Prefeitura irá retornar a execução do Projeto, cumprindo as exigências relacionadas à biossegurança, conforme as exigências da Organização Mundial de Saúde.

**3 DA JUSTIFICATIVA:**

Neste ano, devido à pandemia pelo novo Corona Vírus – COVID 19 –, tornou-se inviável a execução do “Peixe Santo”, nos moldes anteriores.

Então, para que o projeto e a tradição possam ocorrer, em 2021, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico decidiu fazer o Peixe Santo no formato “drive thru”.

Deste modo, serão distribuídos, por sorteio, 4 (quatro) pontos de comercialização “drive thru” (podendo ser aumentado para até 5 – cinco – pontos) entre os entrepostos, frigoríficos e vendedores de pescado interessados, e o atendimento se dará no dia 31 de março de 2021, das 8 às 18 horas; no dia 01 de abril de 2021, das 8 às 19 horas e no dia 02 de abril de 2021, das 8 às 12 horas.

Faz-se necessário ressaltar que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, dará o resguardo necessário, tanto em relação à estrutura dos pontos, quanto à fiscalização em relação às normas de enfrentamento ao corona vírus e aos comerciantes clandestinos, conforme especificado no capítulo 5.

#### 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** A contratação, objeto do presente Termo de Referência, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Cuiabá e suas Secretarias inerentes.

**4.2** As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos e Vigilância Sanitária, estão estabelecidas no item 11 do presente termo.

#### 5 DO EVENTO

**5.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do projeto, o interessado deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**5.2** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br).

**5.3** É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Cuiabá. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.

**5.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas, que possam surgir.

**5.5** O evento ocorrerá nos 3 (três) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 31 de março de 2021 e 01 e 02 de abril de 2021.

**5.6** O Peixe Santo ocorrerá na quarta-feira (31/03/2021), das 8 às 18 horas; na quinta-feira (01/04/2021), das 8 às 19 horas e na sexta-feira Santa (02/04/2021) das 8 às 12 horas.

**5.7** As vendas deverão ocorrer unicamente pelo sistema “drive thru”.

**5.8** Cada carro, que quiser comprar, poderá levar apenas 5 (cinco) peixes, por “drive thru”.

**5.9** Os 4 (quatro) pontos de comercialização “drive thru” serão distribuídos por sorteio, dentre os interessados, e serão localizados no (a):

- e) Parque Tia Nair;
- f) Centro de Eventos Pantanal;
- g) Centro Cultural Silva Freire;
- h) Associação dos Criadores de Mato Grosso (ACRIMAT).

**5.10** O sorteio se dará no primeiro dia útil, subsequente à homologação, na Secretaria de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**5.11** Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 4 (quatro), o sorteio se dará da forma estipulada no item 9 do presente termo, podendo cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.

**5.12** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, por ponto.

**5.13** Os casos omissos, nesse edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

## **6 DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível.

**6.2** O interessado deverá apresentar com o formulário de requerimento os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) CPF e RG dos representantes legais, com poderes de representação, devidamente comprovados;
- d) CNPJ;
- e) Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação- SIF, SISE e/ou SIM;
- f) Declaração de que:

f.1) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

f.2) Tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

g) Apresentar Certidão de Regularidade Municipal e Trabalhista, devidamente vigentes

**6.3** O formulário de requerimento e os documentos deverão ser entregues a partir da publicação do aviso de Chamamento Público, que será divulgado pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.

## **7 DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**7.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de Parceria.

**7.2** Somente serão admitidas a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

**7.3** Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**7.4** Poderão participar da seleção os interessados que possuam, preferencialmente, sua sede no estado de Mato Grosso e desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:

- a) Possuam os documentos de habilitação;
- b) Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou, possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- c) Vendam o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no capítulo 14.
- d) Possuam, no mínimo, 20 (vinte) toneladas de pescado (tipo redondo - **pescados** como o **tambaqui**, o **pirapitinga**, o **pacu** e seus híbridos) para a venda durante todo o evento.

## 8 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

**8.1** Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Comissão de Licitação, e encaminhados para a Comissão Julgadora, composta pelos servidores da SMATED: Silvia Dorilêo Lima, CPF: 935.159.791-15, matrícula: 4859071; Diogo Lima Braga do Nascimento, CPF: 053.675.454-32, Matrícula: 4040313 e Naira de Rezende Oliveira, CPF: 033.643.631-96, matrícula: 4898776, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados no projeto, na forma apresentada no presente Chamamento Público;

**8.2** O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição para participar do Projeto Peixe Santo, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Parceria com o Município de Cuiabá;

**8.3** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

**8.4** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

**8.5** Serão aceitos, a totalidade de 4 (quatro) parceiros para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

**8.5.1** Este Chamamento também credenciara quaisquer interessados que quiserem doar no mínimo 350 unidades ou 420 kg de pescado.

**8.6** Caso haja mais do que 4 (quatro) interessados para venda, serão utilizados para fins de seleção, os seguintes critérios:

- a) Ordem de precedência do protocolo de toda documentação exigida no capítulo 6.2;



b) Os interessados na doação deverão assinar o termo de contrato e cumprir a obrigação exigida no item 6.2 de “a” a “e” deste termo.

**8.7** Concluída a análise pela SMATED, dos requerimentos e documentos, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos elaborará um relatório contendo a lista dos interessados.

**8.8** Após a publicação do relatório deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão.

**8.9** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

**8.10** A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Cuiabá realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.

**8.11** Farão parte do Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

## 9 DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA

**9.1** Após a assinatura do Termo de Parceria, os mesmos serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para em dia, hora e local determinados comparecerem em Reunião Pública, realizada pela Comissão Julgadora, informada no item 8.1, para realização de sorteio, em ato público, dos locais de venda que serão destinados a cada Parceiro.

**9.2** O sorteio será realizado, pela Comissão Julgadora na presença dos interessados ou seus representantes.

**9.3** Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante do contrato, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.

**9.4** A eventual ausência dos interessados, devidamente cientificados da realização do sorteio, não implicará em nulidade do ato.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO

O agentes públicos responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração ou Celebração de Parceria, de acordo com o inciso art. 2º, VI, da Lei Federal n. 13.019/2014:

**Gestor:** José Lídio Silva Filho

**Matrícula:** 4903484

**Cargo:** Diretor de Agricultura e Abastecimento – CGDA6

**Fiscal:** Reginaldo Fonseca Lemos

**Matrícula:** 2975972

**Cargo:** Professor Efetivo SME

**Suplente:** Fernando César dos Santos Caxeiro

**Matrícula:** 2975975

**Cargo:** Professor Efetivo SME

## 11 DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTERESSADOS

### DOS INTERESSADOS:

**11.1** Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a) Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 4 de 24 de dezembro de 1992, que institui o Código Sanitário e *Posturas do Município*;
- b) Comercializar o pescado;
- c) Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no capítulo 14;
- d) Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
- c.1) Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, por ponto.
- e) Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f) Providenciar os móveis, tais como cadeiras e mesas, que auxiliarão na venda do pescado, inclusive para os servidores da Prefeitura que estarão supervisionando;
- g) Providenciar os equipamentos, tais como facas, embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.

**11.2** O interessado em doar assinará o termo de parceria com a Prefeitura e armazenará o pescado, até a entrega à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que se dará entre os dias 31 de março e 02 de abril de 2021.

**11.2.1** Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico irá receber, gratuitamente, de empresas que desejem vincular sua marca, pescado para doação a entidades filantrópicas.

**11.2.2** O interessado que quiser doar, deverá doar no mínimo 350 unidades de pescado ou 420 kg.

**11.2.3** O interessado em doar assinará o termo de parceria com a Prefeitura e armazenará o pescado, até a entrega à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que se dará entre os dias 31 de março e 02 de abril de 2021.

**11.2.4** A doação será entregue pela SMATED à Secretaria de Assistência Social, a qual fará a destinação.

**11.3** Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.

**11.4** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do Projeto do Peixe Santo, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**11.5** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br).

**11.6** É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Cuiabá, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

**11.7** Entregar os peixes escamados, eviscerados e inteiros.

**11.8** Efetuar a venda de no máximo 5 (cinco) peixes, por carro que se dará pelo sistema “drive thru”.

## 12 DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**12.1** A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

- a) Liberar as licenças para utilização dos pontos comerciais;
- b) Disponibilizar 3 (três) tendas, do tamanho 5x5 (cinco por cinco), para a organização de cada ponto de comercialização “drive thru” – Sendo a Prefeitura a responsável pela montagem da estrutura, com 2 (dois) dias de antecedência (29/03/2012) e desmontará a estrutura, no dia final do evento (02/04/2012);
- c) Fornecer 5 (cinco) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização “drive thru” – Onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (hum) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
- d) Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização “drive thru” - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
- e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no capítulo 14;
- f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do contrato) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos.

## 13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1** O Município de Cuiabá poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.

**13.2** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Cuiabá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**13.3** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto Peixe Santo, podendo ser utilizados pelo Município de Cuiabá, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.

**13.4** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Cuiabá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**13.5** Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Cuiabá, sem a devida autorização.

#### **14 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PESCADO**

**14.1** Cada interessado deverá dispor de, no mínimo, 20 (vinte) toneladas de pescado, para todo o evento.

**14.2** Cada peixe deverá ter, pelo menos, 1,2kg (um quilo e duzentas gramas).

**14.3** O kg do pescado deverá ser vendido a R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

**14.4** O pescado deverá chegar, ao consumidor final, eviscerado e escamado.

**14.5** O peixe será vendido inteiro;

**14.6** Será comercializado apenas um tipo de pescado (peixe redondo).

**14.7** O valor de R\$ 15,90 é baseado na média dos 3 (três) orçamentos anexos

#### **15 DAS PENALIDADES:**

**15.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

**15.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16 DECLARAÇÃO:**

Atesto, para os devidos fins, que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei e de minha responsabilidade.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

---

Thainá Laura Fortes Bumlai  
Assessora Jurídica

**APROVAÇÃO:**

Aprovo o presente Termo de Referência nº **07/SMATED/2021**, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2021.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2021/PMC**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para o Chamamento Público para credenciar interessados para venda e doação de pescados no evento “**PEIXE SANTO**” que ocorrerá nos dias **31 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2021**.

**1. CREDENCIAMENTO PARA:**

(  ) **VENDA**                      (  ) **DOAÇÃO**

**2. DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**2.1 – Responsável(is) Legal(is):**

Nome:

Cargo:

CPF:

2.1.1 O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

2.1.2 O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no Edital.

**3. Por oportuno declara que:**

3.1 Todos os documentos solicitados no edital, encontram-se anexos a este formulário.

3.2 Tomou conhecimento das instruções que regem o edital, Termo de Referência e demais anexos, cumprindo integralmente suas determinações.





3.3 O interessado declara que responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal(is)  
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2021/PMC**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- b) Tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integra;  
PARA OS INTERESSADOS EM VENDER, DECLARAR, TAMBÉM QUE:
- c) Venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e
- d) Possui no mínimo, 20(vinte) toneladas de pescado (tipo redondo - **pescados** como o **tambaqui**, o **pirapitinga**, o **pacu** e seus híbridos) para a venda durante todo o evento.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO N.º. \_\_\_/2021/PMC**  
**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.422/2021**

*CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Sr(ª)**. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - telefone.: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MT sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, **CONCESSÃO** esta, decorrente do **Processo Administrativo n.º 18.422/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_/2021/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Chamamento Público para credenciar interessados para venda e doação de pescados no evento “Peixe Santo” que ocorrerá nos dias 31 de março a 02 de abril de 2021.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização da CHAMAMENTO PÚBLICO N.º \_\_\_/2021/PMC, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**2.2** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**3.1** Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta;
- Edital de Chamamento Público n°. \_\_\_\_/2021/PMC e seus Anexos

**3.2** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato de **Concessão**, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**4.1** O prazo de vigência do contrato será de 31 de março a 02 de abril de 2021.

**4.2** O Município de Cuiabá poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.

**4.3** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Cuiabá de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**4.4** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto Peixe Santo, podendo ser utilizados pelo Município de Cuiabá, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.

**4.5** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Cuiabá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**4.6** Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Cuiabá, sem a devida autorização

**4.7** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

**5.1** Os 4 (quatro) pontos de comercialização “drive thru” serão distribuídos por sorteio, dentre os interessados, e serão localizados no (a):

- a) Parque Tia Nair;
- b) Centro de Eventos Pantanal;
- c) Centro Cultural Silva Freire;
- d) Associação dos Criadores de Mato Grosso (ACRIMAT).

**5.1.1** O sorteio se dará no primeiro dia útil, subsequente à homologação, na Secretaria de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**5.1.2** Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 4 (quatro), podendo cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.

**5.1.3** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, por ponto.

**5.2** As vendas deverão ocorrer unicamente pelo sistema “drive thru”.

**5.3** Cada carro, que quiser comprar, poderá levar apenas 5 (cinco) peixes, por “drive thru”.

**5.4** Os casos omissos, nesse instrumento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

## **6 CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Cada interessado deverá dispor de, no mínimo, 20 (vinte) toneladas de pescado, para todo o evento.

**6.2** Cada peixe deverá ter, pelo menos, 1,2kg (um quilo e duzentas gramas).

**6.3** O kg do pescado deverá ser vendido a R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

**6.4** O pescado deverá chegar, ao consumidor final, eviscerado e escamado.

**6.5** O peixe será vendido inteiro;

**6.6** Será comercializado apenas um tipo de pescado (peixe redondo).

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO/CREDENCIADO**

**7.1** Os interessados/credenciados serão responsáveis, em contrapartida, por:

**7.1.1** Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 4 de 24 de dezembro de 1992, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município.

**7.1.2** Comercializar o pescado.

**7.1.3** Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto na cláusula acima.

**7.1.4** Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto.

**7.1.4.1** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá Fornecer, pelo menos, 20 (vinte) toneladas de pescado, por ponto.

**7.1.5** Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento.

**7.1.6** Providenciar os móveis, tais como cadeiras e mesas, que auxiliarão na venda do pescado, inclusive para os servidores da Prefeitura que estarão supervisionando;

**7.1.7** Providenciar os equipamentos, tais como facas, embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.

**7.2** O interessado em doar assinará o termo de parceria com a Prefeitura e armazenará o pescado, até a entrega à Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que se dará entre os dias 31 de março e 02 de abril de 2021.

**7.2.1** A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico irá receber, gratuitamente, de empresas que desejem vincular sua marca, pescado para doação a entidades filantrópicas.

**7.2.2** O interessado que quiser doar, deverá doar no mínimo 350 unidades de pescado ou 420 kg.

**7.2.3** A doação será entregue pela SMATED à Secretaria de Assistência Social, a qual fará a destinação.





**7.3** Cada interessado/credenciado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.

**7.4** Entregar os peixes escamados, eviscerados e inteiros.

**7.5** Efetuar a venda de no máximo 5 (cinco) peixes, por carro que se dará pelo sistema “drive thru.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**8.1** A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados/credenciados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

**8.1.1** Liberar as licenças para utilização dos pontos comerciais;

**8.1.2** Disponibilizar 3 (três) tendas, do tamanho 5x5 (cinco por cinco), para a organização de cada ponto de comercialização “drive thru” – Sendo a Prefeitura a responsável pela montagem da estrutura, com 2 (dois) dias de antecedência (29/03/2012) e desmontará a estrutura, no dia final do evento (02/04/2012);

**8.1.3** Fornecer 5 (cinco) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização “drive thru” – Onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (hum) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado/credenciado, no dia do evento;

**8.1.4** Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização “drive thru” - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;

**8.1.5** Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no capítulo 14;

**8.1.6** Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado/credenciado, no dia e momento da assinatura do contrato) dos interessados/credenciados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;

**8.1.7** Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados/credenciados;

**8.1.8** Inserir a logo dos interessados/ credenciados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;

**8.1.9** Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O Município de Cuiabá por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, os seguintes:

**9.2** O agentes públicos responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração ou Celebração de Parceria, de acordo com o inciso art. 2º, VI, da Lei Federal n. 13.019/2014:

**Gestor:** José Lídio Silva Filho

**Matrícula:** 4903484

**Cargo:** Diretor de Agricultura e Abastecimento – CGDA6



**Fiscal:** Reginaldo Fonseca Lemos

**Matrícula:** 2975972

**Cargo:** Professor Efetivo SME

**Suplente:** Fernando César dos Santos Caxeiro

**Matrícula:** 2975975

**Cargo:** Professor Efetivo SME

**9.3** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Administração**.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

**11.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Cuiabá;

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**12.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1** O Município de Cuiabá providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e **contratadas**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONCEDENTE:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**CONCESSIONÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA PROPONENTE**  
**CNPJ (MF) N°**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
**RG N°.**  
**CPF N°.**

02) \_\_\_\_\_  
**RG N°.**  
**CPF N°.**



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

O edital e anexos do Chamamento Público nº 001/2021/PMC, possui 30 (trinta) folhas, incluindo esta, numeradas e ordenadas.

Cuiabá (MT), 15 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira  
**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**